



RESOLUÇÃO CTP Nº 735/08

ATA Nº 886/08

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 09/09/08, **RESOLVE:** **INDEFERIR:** DETT 4185/080 da *Quality Serviços Granjas Avícolas*, DETT 3957/080 da *Transporte Coletivo Treze de Maio Ltda. ME*, DETT 2287/080, DETT 4011/082, DETT 4019/083 da *Auto Viação Catarinense Ltda.*, DETT 4060/083 e DETT 4332/083 da *Reunidas S/A Transportes Coletivos*; **DEFERIR:** DETT 1969/080 e DETT 1971/085 da *Empresa Auto Viação Catarinense Ltda.*, DETT 4180/089 da *Prefeitura Municipal de Guatambú*, DETT 4225/082 da *Cootrej Agência de Viagens e Turismo Ltda.*, DETT 4243/080 e DETT 4244/087 de *Jocileide Bueno Neves*, DETT 4235/088 da *Carita Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Ltda.*, DETT 4227/085 da *Transporte e Turismo Italy Ltda.* **OUTROS:** *Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos n.ºs. DETT 5492/084, DETT 5493/080 e DETT 5494/087, da Gerência de Fiscalização.* Florianópolis, 16 de setembro de 2008. **Alceu Gaio – Presidente do CTP.**